

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2023 .....

### LEI

LEI Nº. 976, DE 11 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE VAGAS DE CARGOS PARA NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

### DECRETO

DECRETO N. 058, DE 08 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO N. 059, DE 08 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

### PORTARIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.....



**TERMO DE RETIFICAÇÃO – RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2023**



SETOR DE  
CONTRATOS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Resumo do Termo de Rescisão do Contrato nº 07/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023**

**Processo Administrativo nº 07/2023**

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 07/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 – Processo Administrativo nº 07/2023, o mesmo foi erroneamente publicado no Diário Próprio, no dia 08 de março de 2024, Edição n.º 2.549, página 25, Ano 16. Sendo assim, o mesmo passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.: 07/2023,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA E A PESSOA JURÍDICA  
ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E  
SOLUÇÃO, CNPJ:46.534.443/0001-63, REFERENTE  
À CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA VOLTADAS AO APOIO DAS  
ATIVIDADES DO SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ nº **13.811.476/0001-54**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, na cidade de Caetité/BA, CEP: 46.400-000, aqui representada pelo **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, Prefeito, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÃO** inscrita no CNPJ: 46.534.443/0001-63, situada na RUA VEREADOR EUDES JOSÉ DOS SANTOS, N. 289 - BAIRRO SANTA RITA, Cidade de CAETITÉ-BA, CEP.: 46.400-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Bilateral, referente ao CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





**SETOR DE  
CONTRATOS**

referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria voltadas ao apoio das atividades do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças para otimizar os serviços destinados ao setor através de inspeções, auditorias e orientações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a utilidade público CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, conforme previsto no artigo 78, incisos II, e artigo 79, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

\_\_\_\_\_  
**Contratado: ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÃO**

CNPJ: 46.534.443/0001-63

Leia-se:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**SETOR DE  
CONTRATOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA E A PESSOA JURÍDICA ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÃO, CNPJ:46.534.443/0001-63, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ nº **13.811.476/0001-54**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, na cidade de Caetité/BA, CEP: 46.400-000, aqui representada pelo **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, Prefeito, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÃO** inscrita no CNPJ: 46.534.443/0001-63, situada na RUA VEREADOR EUDES JOSÉ DOS SANTOS, N. 289 - BAIRRO SANTA RITA, Cidade de CAETITÉ-BA, CEP.: 46.400-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Bilateral, referente ao CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria voltadas ao apoio das atividades do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças para otimizar os serviços destinados ao setor através de inspeções, auditorias e orientações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 01 de março de 2024, por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a utilidade pública do CONTRATO Nº.: 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 07/2023, conforme previsto no artigo 79, da Lei 8.666/1993.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





SETOR DE  
CONTRATOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

\_\_\_\_\_  
**Contratado: ADS - ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÃO**

CNPJ: 46.534.443/0001-63

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 08 de março de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



**LEI Nº. 976, DE 11 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE VAGAS DE CARGOS PARA NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 976, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE VAGAS DE CARGOS PARA NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, incertas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida que sejam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas em cargos oferecidos em concursos públicos e processos seletivos do Município de Caetité no quadro permanente da administração pública direta e indireta a negros.

§ 1º A quantidade de vagas reservadas para pessoas negras deve estar explicitamente indicada no edital do concurso ou do processo seletivo;

§ 2º Ao se calcular a reserva de 20% do número de vagas estabelecidas pelo concurso público à lei de cotas, caso o resultado seja número com casa decimal igual ou superior a metade de um inteiro deve-se adotar o inteiro imediatamente superior; caso o resultado seja número com casa decimal menor que a metade de um inteiro deve-se adotar inteiro imediatamente inferior.

**Art. 2º** Aqueles que se adequarem legalmente a Lei de Cotas devem concorrer por obrigação a todas as vagas existentes, não podendo ser restringido o seu acesso às mesmas.

**Art. 3º** O candidato deve declarar-se expressamente a condição de negro no ato da inscrição do concurso público, ou do processo seletivo, sendo vedada a declaração em momento posterior.

§ 1º A declaração é facultativa, ficando o candidato sujeito às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, ou do processo seletivo caso não se declare optante por cotas no ato da inscrição.



GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** O candidato aprovado no certame deverá apresentar, no ato da convocação, sua declaração, com foto e análise de fenótipo, validada e expedida por uma comissão constituída pelo Conselho Municipal para Igualdade Racial.

**§ 3º** Caso seja verificada a falsidade da declaração de que diz respeito esse artigo, o candidato será eliminado automaticamente do presente concurso, ou do processo seletivo, e o ato de admissão será anulado caso tenha sido indicado sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** Os destinatários desta presente Lei devem atingir como critério a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente os demais itens e condições especificados no edital do concurso ou do processo seletivo.

**Art. 5º** Nos concursos e processos seletivos o resultado deverá ser divulgado em duas listagens, onde a primeira listagem deve conter a nota geral de todos os candidatos; a segunda com apenas as notas daqueles que atendem as condições específicas previstas nessa Lei.

**Parágrafo único.** Em casos em que um candidato negro aprovado desista, a vaga será preenchida, obrigatoriamente, por outro candidato negro, respeitando a ordem de classificação na lista de espera específica para optantes por cotas.

**Art. 6º** Vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas e destinadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 7º** A implementação do sistema de cotas previsto nesta Lei vigorará por uma década (dez anos), cabendo ao Conselho Municipal para Igualdade Racial promover o acompanhamento e o estudo de seus resultados que devem ser analisados para possível renovação desta lei.

**Art. 8º** As vagas destinadas aos cargos de professor e coordenador pedagógico para as escolas quilombolas ou que se localizem em território com forte presença



GABINETE DO PREFEITO

quilombola, deverão prever uma reserva de 20% das vagas para candidatos oriundos de comunidades quilombolas.

**Parágrafo Único.** Não havendo inscritos ou candidatos aprovados para essas vagas, deve-se aplicar a regra geral para provimento das vagas.

**Art. 9º** As disposições concursos públicos e processos seletivos futuros ao sancionamento desta Lei devem respeitar por obrigação a reserva de cotas para negros da mesma.

**Art. 10º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 11 de março de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N. 058, DE 08 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 058, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 958 de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) para o biênio 2024-2026, que passa a ser composto pelos membros representantes do Poder Público, e os membros da Sociedade Civil escolhidos em eleição própria no dia 28 de fevereiro de 2024:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:**

Titular: Rosinei Gomes Menezes

Suplente: Géssica Ladeia Matos Martins

**Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública:**

Titular: Leandro Souza de Jesus

Suplente: Lenilson Batista dos Santos

**Representantes da Secretaria de Serviços Públicos:**

Titular: Euvânia Caires Souza

Suplente: Caio de Souza Pereira Carvalho

**Representantes da Secretaria de Saúde:**



GABINETE DO PREFEITO

Titular: Weberth Juneo Silva Santos

Suplente: Denise Fernandes Freire

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Representantes da Associação dos Amigos do Bairro Alto do Cristo e**

**Adjacências:**

Titular: Juliana Alves Lôbo

Suplente: Maria Neusa Aguiar Alves

**Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Prisco Viana:**

Titular: Lucimara dos Santos Silva

Suplente: Maura Pereira da Silva

**Representantes da Associação dos Moradores do Residencial Esmeralda:**

Titular: Marília Gabriela de Castro Pereira

Suplente: Eleide Rocha Alves

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caetité:**

Titular: Nozinalva Pires dos Santos

Suplente: Gilson Pereira Fraga

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 08 de março de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



**DECRETO N. 059, DE 08 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 059, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 958 de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FMHIS), sendo composto pelos seguintes membros:

- a) **Miguel Gonçalves Nogueira**, Secretário de Desenvolvimento Social - Presidente;
- b) **Weberth Juneo Silva Santos**, representante do Poder Público;
- c) **Juliana Alves Lôbo**, representante da Sociedade Civil;
- d) **Gilson Pereira Fraga**, representante da Sociedade Civil, de entidade de movimentos populares.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Gestor:

- I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Municipal nº 958 de 20 de dezembro de 2023, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
- II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – Deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;



GABINETE DO PREFEITO

**VI – Aprovar seu regimento interno.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 08 de março de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**



GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Ficam desconsideradas as publicações das “PORTARIAS NS. 022, DE 4 DE MARÇO DE 2024 e 024, DE 08 DE MARÇO DE 2024” divulgadas no dia 08 de março de 2024, no Diário Oficial do Município de Caetité, edição 2.550, páginas 03-04 e 07-08.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de março de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Fica desconsiderada a publicação da "Portaria SECELT nº 06 de 26 de fevereiro de 2024 que convoca suplentes do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Processo Administrativo n. 304/2023, Edital – Lei Paulo Gustavo – LPG 004", divulgada no dia 27/02/2024, no Diário Oficial do Município de Caetité, na Edição 2.536, página 12.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 28 de fevereiro de 2024.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)

